



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba  
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

## **CONTRATAÇÃO - TERMO DE REFERÊNCIA BENS PERMANENTES Nº 1/2023 - TRE-PB/PTRE/NSEGI**

### **1. OBJETO**

1.1 Aquisição de kit's de dispositivos elétricos incapacitantes (Sparks), com acionamento de dardos por ação de gás comprimido, incluindo seus acessórios, e Datakit Slim, equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK, conforme art. 14, da Resolução CNJ nº 344/2020, e art. 4º e incisos, da Resolução TRE-PB nº 5/2020. A presente aquisição será feita por **inexigibilidade de licitação (CONDOR - S/A - Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96)**, conforme art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, em face da inviabilidade de competição pelo oferecimento exclusivo do objeto junto a órgãos ou instituições públicas.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A fim de dar cumprimento à Resolução CNJ 435/2021 (Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário), o TRE/PB necessita disponibilizar equipamentos para os Agentes da Polícia Judicial (Resolução CNJ nº 344/2020-Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispendo sobre as atribuições funcionais dos Agentes e Inspectores da Polícia Judicial), tanto para o correto desempenho de suas funções cotidianas, quanto para a segurança de magistrados, servidores, colaboradores, estagiários e público em geral, em especial nas ações preventivas e proativas no suporte às sessões plenárias da Corte eleitoral e audiências.

2.2. Como a segurança institucional no âmbito do Poder Judiciário vem se estruturando e buscando padronização de procedimentos e equipamentos, necessário se faz a aquisição desses equipamentos.

2.3. A atuação dos Agentes da Polícia Judicial com a mesma plataforma desses equipamentos possibilita, no caso de missões conjuntas, o intercâmbio de materiais e acessórios. O mesmo pode ser dito de outras conceituadas instituições que trabalham com o mesmo equipamento: STF, TSE, MPU, além de outros Tribunais do Poder Judiciário do país.

2.4. Com relação à quantidade de armas a ser adquirida quando da elaboração do Termo de Referência, observa-se que está de acordo com a Portaria nº 150/2020 – TRE/PB e seu Anexo (Quadro de Dotação em Armamento), aprovada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional em pelo Juízes Membros da Corte.

2.5. Em condição similar, a Portaria nº 4.226 publicada no dia 31 de dezembro de 2010, a União, por meio Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, indica que todo agente de segurança pública que, em razão da sua função, possa vir a se envolver em situações de uso da força, deverá portar no mínimo 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portar ou não arma de fogo.

2.6. Também em condição similar, a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, "disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional", estipulando o uso desses instrumentos com prioridade sobre os armamentos letais, e estabelecendo os princípios da legalidade, necessidade, razoabilidade e proporcionalidade como reitores da utilização de armamentos menos letais.

2.7. Quanto ao local seguro e adequado para a guarda das armas de fogo e não-letais, a sala do Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI/PTRE, dispõe de cofres com chaves codificadas e manuais, cujo acesso apenas terão os agentes da polícia judicial do Tribunal devidamente habilitados para o manuseio, mediante autorização expressa do responsável pela unidade.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

#### 3.1 Resumo do material permanente

Item	Objeto	Kit	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	<p><b>Kit Elite - Dispositivo Elétrico Incapacitante - SPARK Z 2.0.</b>  <b>Composição do KIT:</b></p> <p>1. 01 Spark Z 2.0;            2. 01 Coldre Spark Polímero (<b>DESTRO</b>);            3. 01 Coldre Cartucho Polímero;            4. 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m;            5. 01 Bateria blindada BZ 2.0;            6. 01 Carregador de bateria CZ 2.0;            7. 01 Alvo;            8. 01 Maleta em Polímero;            9. 01 Pendrive com Manual do Usuário.</p> <p>(modelo - Anexo I)</p>	Unidade	R\$ 12.958,20	02 (dois)	R\$ 25.916,40
2	<b>Data Kit Slim SPARK Z 2.0 (Dispositivo de coleta de dados)</b>	Unidade	R\$ 3.609,49	01 (um)	R\$ 3.609,49
<b>Total</b>					<b>R\$ 29.525,89</b>

#### 3.2 Características técnicas

Ref.	Kit Elite
	<p><b>Dispositivo elétrico incapacitante através de descarga elétrica</b></p> <p>Deverá disparar dois dardos energizantes, com possibilidade de interrupção da descarga elétrica automaticamente após 5 segundos do disparo ou a qualquer momento pela ação do operador. Deverá possuir corpo em polímero resistente a impactos e dielétrica; aparelho de pontaria fixa do tipo três pontos; massa e alça</p>

de mira; pontaria a laser, lanterna de LED – Light Emitting Diode (diodo emissor de luz), permitindo o apoio avizualização em ambientes de baixa luminosidade. Deverá ainda possuir gatilho com ação progressiva, visor de OLED – Organic Light-Emitting Diode (diodo orgânico emissor de luz), sinalizar quando o dispositivo está em funcionamento aplicando carga elétrica, tanto no modo contato direto como para o disparado, além de exibir data, hora, estado da carga remanescente da bateria; conjunto ambidestro ejetor de cartucho, chave ambidestra de liga/ desliga que desligará o dispositivo mesmo durante aplicação do pulso elétrico ao agressor; A Forma de onda deverá ser de pulso senoidal amortecido. Deverá possuir memória interna digital, codificada, integrada à parte interna do dispositivo para registrar data e horário de até 1000 disparos. Transmissão de dados por meio de conexão Wi-Fi. Através de um módulo externo, deverá permitir a captura dos dados armazenados na memória interna do dispositivo, relativos ao seu acionamento.

## **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Comprimento: 201 mm

Altura: 140 mm

Largura: 47 mm

Peso: 460 gramas (com bateria e sem munição).

Corpo: construído em polímero de alta resistência.

Munição: cartucho com 2 dardos propelidos por gás inerte.

Operação: Acionado por gatilho com tempo máximo de ciclo de operação de 5 segundos.

Ativação do sistema: Realizada por chave LIGA / DESLIGA (Ambidestra);

Sistema de ejeção de Cartuchos "SAFE EJECTION": O ciclo de operação é interrompido automaticamente no

momento em que a tecla lateral ejetora é pressionada, em todo o seu curso.

Registro de eventos: Armazenamento de até 1000 disparos registrando data, hora e duração de cada disparo.

WI-FI connection: Transmite o relatório de disparo dos dispositivos para o DATAKIT sem necessidade de conexão por fios.

Display: OLED 0.95 in que exibe data, hora, carga da bateria e temperatura interna (Quando a temperatura é maior ou igual a 100°C) do dispositivo.

Faixa de temperatura de operação: -10 °C a 50 °C.

Número de série: Marcado e registrado externamente no dispositivo e na memória interna da arma.

Rastreabilidade: Sistema de rastreabilidade I-REF.

Sistema Flexlight: Permite ao usuário ligar ou desligar o laser e a lanterna durante a operação conforme a sua necessidade.

Neutralizador Eletrônico: Acessório que desabilita o funcionamento do dispositivo pelo operador ao toque de um botão ou por distância entre o dispositivo e o neutralizador (opcional).

## **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

Forma de Onda: Pulso senoidal amortecido /pulso "arredondado".

Taxa de Pulso: 18 Hz\*

Duração do Pulso: 35 µs\*

Tempo de duração do ciclo: 5 s (Para interromper o pulso imediatamente, basta

**SPARK  
Z 2.0**

desligar o dispositivo na chave liga-desliga, ambidestra).  
 Pico de tensão do arco voltaico: 50.000 Volts (Em circuito aberto) – 6.800 Volts (Em contato)  
 Corrente: 0,0021 A\*  
 Energia por Pulso: 0,4 J - Em contato: 0,06 J\*  
 Carga total do pulso: 120 µC\*  
 Potência média de saída: 4 W\*  
 Fonte de Alimentação: BZ2.0 14,8V 600 mAh  
 Autonomia: 50 disparos de 5 s - em média\*\*  
 Acessório indispensável para o funcionamento:  
 Bateria blindada BZ2.0 e um carregador de baterias CZ2.0.  
 Recomenda-se utilizar, para melhor performance, os cartuchos da Spark.  
 \* Valores médios aferidos em equipamento devidamente preparado para estas determinações. Certas variações e tolerâncias são esperadas e, portanto, consideradas normais.  
 \*\* Valores médios de autonomia aferidos em condições laboratoriais e controladas. Desvios são esperados e considerados normais

**HZ  
2.0**

**Coldre Spark Polímero (DESTRO)**

Acessório fabricado em polímero resistente para facilitar o porte do dispositivo pelo operador. Possui plataforma padrão "paddle", podendo ser retirado ou inserido no cinto com facilidade. O Coldre HZ 2.0 é manufaturado com alto padrão de qualidade CONDOR.  
 Descrição: Coldre para Dispositivo Elétrico incapacitante SPARK Z2.0  
 Material: Fabricado em polímero resistente  
 Capacidade: 1 SPARK Z2.0  
 Plataforma em polímero ajustável tipo paddle

**PZ 2.0**

**Coldre Cartucho Polímero**

Acessório fabricado em polímero resistente para porte de cartucho do dispositivo SPARK Z2.0.  
 O porta cartucho possui capacidade para 1(um) cartucho, e é compatível com todos os modelos de cartucho disponíveis: MSK-100, MSK-106 e MSK-108.

## **Cartucho de Lançamento de Dardos Energizados – 6m**

A munição é ativada quando o gatilho da SPARK é pressionado e o cartucho é deflagrado liberando duas sondas energizadas. Um cilindro contendo gás inerte lança as sondas energizadas conectadas a fios, que transmitem pulsos elétricos do dispositivo para o alvo.

### **ESPECIFICAÇÕES\* CARACTERÍSTICAS DIMENSIONAIS (MÉDIAS)**

Comprimento total: 53,4 mm

Altura total: 54,4 mm

Largura total: 36,6 mm

Massa total: 52,6 g

Distância máxima do dispositivo para o alvo: 6 m (19,6 ft).

**MSK  
106**

### **CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

- Fabricado em polímero de alta resistência.
- Sistema de rastreabilidade I-REF.
- Percussor.
- 02(duas) sondas com arpões em aço inoxidável.
- Sondas lançadas por gás inerte;
- Vida útil aproximada de 5 anos se armazenado corretamente.

\* As informações técnicas apresentadas são médias e podem sofrer pequenas variações e tolerâncias de fabricação prevista em projeto.

## **Bateria blindada**

Bateria blindada que fornece energia para operar o Dispositivo Elétrico Incapacitante SPARK. Possui 4 células de Lítio seladas com corpo em polímero e rigidez dielétrica.

### **CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS**

Tensão de saída: 14,8V\*;  
Tensão de carga: 16,8V\*;  
Autonomia: 600mAh\*;

### **CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS**

Dimensões: 82mm (C) x 51mm (A) x 29mm (L) \*;  
Peso: 90g\*;  
Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica;

## **BZ 2.0**

### **CARACTERÍSTICAS**

- Tempo de carga/recarga médio plugado na tomada: 5 horas (em fonte de alimentação adequada).
- Até 50 Disparos de 5 segundos por carga de bateria\*\*.
- Ciclo de vida esperada de 200 cargas de bateria\*.

### **CARGA DA BATERIA**

- Somente utilize o carregador de baterias original modelo CZ2.0 para carregar a bateria.
- Não carregue nem transporte a bateria se a mesma estiver danificada.
- Nunca deixe a bateria carregando por um período maior que 24 horas.

\* Valores médios aferidos em equipamento devidamente preparado para estas determinações. Certas variações e

tolerâncias são esperadas e, portanto, consideradas normais.

\*\* Valores médios de autonomia aferidos em condições laboratoriais e controladas. Desvios são esperados e considerados normais.

<p><b>CZ 2.0</b></p>	<p><b>Carregador de bateria da Spark Z 2.0</b></p> <p>O carregador de bateria CZ2.0 foi desenvolvido para a bateria blindada modelo BZ2.0 do dispositivo SPARK. O carregador possui tempo de recarga aproximado de 5 horas plugado na fonte apropriada de alimentação, têm capacidade de carregar uma bateria. (Também pode ser conectado a uma porta USB adequada para a carga, porém desta maneira o tempo de cagar pode ser maior).</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DA FONTE*</b></p> <p>Entrada: 100V to 240V~50/60Hz Saída: 5Vdc~2,1A</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO CARREGADOR ELÉTRICO*:</b></p> <p>Tensão de entrada: 5Vdc Tensão de saída: 16,8V Corrente de carga: 350mA</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS*:</b></p> <p>Dimensões: 36mm (A) x 135mm (C) x 65mm (L) * Peso: 95g* Material: Polímero de alta resistência e rigidez dielétrica</p> <p><b>CARGA E DESCARGA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Use-o somente para carregar a Bateria Blindada modelo BZ2.0.</li> <li>- Não deixe a bateria carregando no carregador CZ2.0 por um período maior que 24 horas.</li> </ul> <p><b>STATUS VISUAL DO CARREGADOR</b></p> <p>LUZ Verde: Bateria totalmente carregada quando inserida OU carregador ligado e sem bateria, pronto para uso. LUZ Vermelha: Bateria em processo de carregamento.</p> <p>* Valores nominais. Tolerância de fabricação são esperadas e consideradas normais.</p>
<p><b>AZ 2.0</b></p>	<p><b>Alvo</b></p> <p>Medidas: 85 Largura x 98 de Comprimento Descrição: Fabricado com uma camada metálica para visualização do caminho percorrido pela corrente elétrica quando a SPARK é disparada e os dardos estão conectado ao alvo.</p>

<b>MZ 2.0</b>	<p><b>Maleta em Polímero</b></p> <p>Maleta tipo case fabricada em material resistente na cor preta para acondicionamento dos seguintes itens: Dispositivo elétrico incapacitante, até 6(seis) cartuchos, bateria, carregador de bateria e cabo com adaptador de alimentação de energia.</p>
	<p><b>Pendrive com Manual do Usuário</b></p> <p>Pen drive contendo manual em sua última versão eletrônica e vídeos institucional e de treinamento, todos em língua pátria.</p>

<b>Ref.</b>	<p style="text-align: center;"><b>DATA KIT SLIM (Dispositivo de coleta de dados)</b></p>
<b>Data Kit Slim SPARK Z 2.0</b>	<p><b>O Data kit Slim</b> é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema intuitivo que permite a leitura e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo. Permite ajustar a data e hora dos dispositivos conforme configurado no computador. Possui um raio de operação aproximado 5 metros*.</p> <p><b>Especificações:</b></p> <p><b>Características elétricas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tensão de entrada: 5VDC;</li> <li>- Corrente máxima de entrada: 500mA;</li> </ul> <p><b>Características mecânicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dimensões: 12,5mm (A) x 85mm (C) x 33,5 (L)</li> <li>- Peso: 14g</li> <li>- Material: Polímero</li> </ul> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conectado diretamente ao computador;</li> <li>- Não necessita ser recarregado;</li> <li>- Elimina o uso de PEN DRIVE;</li> <li>- Não exige fonte de energia externa para coleta de dados;</li> <li>- Transmissão segura (criptografada) dos dispositivos SPARK para o DATAKIT;</li> <li>- Coleta informações de até 100 dispositivos SPARK em curto espaço de tempo;</li> <li>- Não necessita de comunicação com satélite para ajuste de data e hora;</li> </ul> <p>* Com visada direta</p>

#### 4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS DISPOSITIVOS ELÉTRICOS INCAPACITANTES:

- 4.1. Emitir ondas elétricas de formato senoidal amortecido, com ação direta sobre o sistema nervoso sensorial e sistema nervoso motor do oponente, de forma a paralisá-lo, reduzindo ao máximo possível qualquer possibilidade de dano físico em decorrência da ação da mesma.
- 4.2. Permitir ao operador o controle total do tempo do disparo, podendo o tempo do disparo ser continuamente prolongado sem intervalo, ou instantaneamente interrompido.
- 4.3. Disparar dardos com alcance de até 6 (seis) metros, através de cartucho protegido por nitrogênio (substância não contaminante, não tóxica, não inflamável e não explosiva).
- 4.4. Dispor de travas ambidestras e cada cartucho deve possuir uma trava de proteção.
- 4.5. Os dispositivos elétricos incapacitantes, como cada cartucho, devem possuir um número de série específico.
- 4.6. A arma deverá possibilitar o armazenamento, em memória digital interna, a data e o horário dos últimos disparos.

#### 5. DO VALOR DA AQUISIÇÃO

5.1 Após a proposta da empresa **CONDOR - S/A - Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, o valor total para a contratação é de **R\$ 29.525,89**.

#### 6. DA MODALIDADE DE AQUISIÇÃO

6.1. Diante da **exclusividade** no fornecimento desses equipamentos pela empresa **CONDOR - S/A - Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, entende-se pela contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, eis que configurada a inviabilidade fática e jurídica de competição, a teor do que dispõe o art. 25, I da Lei n. 8.666/1993.

6.2. A empresa **CONDOR - S/A - Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96**, possui declaração de exclusividade fornecida pela Associação Brasileira das Indústrias de Materiais de Defesa e Segurança - SIMDE, indicando que tal empresa é a única fabricante e fornecedora, no país, de Dispositivos elétricos incapacitantes (item 1) e do Dispositivo de coleta de dados (item 2), ocasião em que juntaremos aos autos do processo a devida documentação.

#### 7. DA PROPOSTA APRESENTADA

- 7.1. A proposta deverá conter o valor unitário e total dos itens;
- 7.2. A proposta deverá apresentar o preço dos produtos com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da contratada;
- 7.3. A **validade da proposta** apresentada deverá ser de no **mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação**.

#### 8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação;
- 9.2 Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e proposta apresentada, provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações;
- 9.3 Receber provisoriamente e definitivamente o objeto deste contrato;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após o devido atesto;
- 9.6 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 **Entregar os equipamentos no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de compra**, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa, nas quantidades, especificações técnicas, forma, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, em embalagens apropriadas para o armazenamento, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, o número de unidades, dimensões e capacidade, além das demais exigências legais;
- 10.2 Responsabilizar-se por todo o transporte do produto objeto da presente contratação, e os deslocamentos necessários à sua entrega;
- 10.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente protegidos, lacrados e embalados adequadamente contra danos de transporte;
- 10.4 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 10.5 Reapresentar, às suas expensas, os produtos, se recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, em até 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de notificação expedida pelo contratante;
  - 10.5.1 A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto.
  - 10.5.2 O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 10.6 Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 10.7 Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço físico e correio eletrônico da Contratada deverão ser comunicadas ao Contratante dentro do prazo previsto no Item 8 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO, deste Termo de Referência;
- 10.9 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. V da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

**10.10 Apresentar no momento da Proposta documento acerca da EXCLUSIVIDADE da CONDOR emitido por "órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes", conforme artigo 25, I da Lei 8.666/93;**

**10.11 A empresa Contratada deverá apresentar no momento da proposta, documentação comprovando que já forneceu munições do objeto deste Termo de Referência a outros órgãos ou instituições para fins de se verificar a compatibilidade de preços;**

10.12 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

10.13 Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o recebimento dessa;

10.14 A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata item 10.13, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e legislação correlata;

10.15 Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções cabíveis, a teor do item 15 do presente Termo de Referência.

10.16 Fornecer na ocasião da entrega dos equipamentos o termo de garantia contra defeitos de fabricação contados da data do recebimento definitivo.

## **11. RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO**

11.1 Identificados vícios de qualidade ou de quantidade nos produtos adquiridos, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.2 Por se tratar de produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

11.3 Uma vez iniciada a reclamação e sendo os vícios do item anterior não sanados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o contratante exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

11.4 O prazo do item 11.2 não substitui os prazos das garantias do item 13.

## **12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Núcleo de Segurança Institucional – NSEGI, do TRE/PB, localizado na Av. Princesa Isabel, 201 – Centro de João Pessoa/PB – CEP 58.020-911, Telefone de contato 83.3512-1306/3512-1200, em dias úteis, no horário das 13 h às 18 h, de segunda a quinta-feira, e das 9 h às 13 h, na sexta-feira, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho;

12.1.1 O recebimento dos bens será realizado pelo Supervisor do Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, Agente de Polícia Judicial - Raimundo Guarita;

12.2 O objeto do contrato será entregue no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias

corridos, contados a partir do recebimento nota de empenho e/ou da Ordem de Compra, devendo prevalecer a contagem do prazo de entrega a partir da data do último documento recebido pela empresa;

12.3 O prazo do item 11.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração em razão de fato superveniente demonstrado pela empresa fornecedora da exclusividade;

12.4 Na forma do disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, o produto será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas no edital, onde o Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, do Tribunal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

b) **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo definido no recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações constantes da proposta e exigidas na contratação, e consequente aceitação;

12.5 Após o recebimento provisório, em se verificando desconformidade dos itens, a contratada será notificada para proceder a substituição dos equipamentos/materiais no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da carta de notificação;

12.6 O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada;

12.7 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRE/PB solicitação de prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

12.8 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas.

## 13. PRAZO GARANTIA

13.1. Os dispositivos elétricos incapacitantes adquiridos terão garantia de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

13.2. Os demais acessórios terão a garantia de 90 (noventa) dias dados pelo fabricante.

13.3. A garantia será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo.

13.4. A obrigação de substituição será de responsabilidade da contratada, que deverá contatar o fabricante, se for o caso.

13.5. Em todos os casos de entrega ou retirada dos dispositivos elétricos incapacitantes, durante o período de garantia, os custos de transporte serão arcados exclusivamente pela contratada, sem qualquer ônus para o TRE-PB.

13.6. Durante o período de garantia, após comunicação do TRE-PB acerca dos vícios e/ou defeitos, ou no caso de constantes falhas dos equipamentos, estes deverão ser substituídos por outros novos, do mesmo modelo ou superior, sem qualquer ônus para o contratante. A contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, para efetuar a troca dos materiais, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

13.7. A fabricante/fornecedora deverá enviar um Certificado de Garantia juntamente com a Nota Fiscal de entrega dos produtos.

13.8. Deverá ser formalizado Termo de Garantia.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;

14.1.1 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

14.2 A Coordenação de Material – COMAT, verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN;

14.3 Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 13.1 os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação;

14.4 A contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato;

14.5 Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.5.1 A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

14.6 A Nota Fiscal e os documentos exigidos no Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI, do TRE/PB;

14.7 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária;

14.8 O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS/ICMS referente aos serviços/bens, junto ao órgão arrecadador do Município/Estado, caso exista;

14.9 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**I = Índice de atualização financeira;**

**TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;**

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela em atraso.**

## 15. DAS SANÇÕES

15.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congêneres, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

15.3 - Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no **item 15.6.**

15.4 - Caso a contratada não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita à **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

15.5 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no item 14.6, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

15.6 - Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

15.7 - A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;

15.8 - As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo legal.

15.9 - A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

15.10 - O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

15.11 - O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

15.12 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

15.13 - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Plano Estratégico Institucional 2021-2026;

16.2 - Orçamento Ordinário - 2023 - Item da Despesa: 4.4.90.52.14.0127 - MATERIAL PERMANENTE;

16.3 - Item 10 do PACONT/2023 - NSEGI;

16.4 - **Para complementação da despesa, poderá ser utilizado o Item 9 do PACONT/2023 - NSEGI.**

**RAIMUNDO CABRAL GUARITA**  
**RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 14/08/2023, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 14/08/2023, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**ALINE CORRÊA DOS SANTOS**  
**TÉCNICO JUDICIÁRIO**



Documento assinado eletronicamente por ALINE CORRÊA DOS SANTOS em 14/08/2023, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1597087&crc=F57B2C68](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1597087&crc=F57B2C68), informando, caso não preenchido, o código verificador **1597087** e o código CRC **F57B2C68**..